

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL

SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 16/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 16/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE FROTAS DE VEÍCULOS DAS UNIDADES DA RECEITA FEDERAL NO PARANÁ (EXCETO FOZ DO IGUAÇU), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA LABIS & PAHIM LTDA – CNPJ 05.452.332/0001-20.

e-Processo nº 10905.720106/2019-10

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1009, de 10 de Junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 57354305, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LABIS & PAHIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.452.332/0001-20, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 1.265, Centro, em Cascavel/PR, CEP 85.812-141, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLÉSIO JOSÉ PAHIM**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDACTED] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizado por despacho do Superintendente da Receita Federal da 9ª RF, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO SRRF09 Nº 16/2019 de prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento da manutenção da frota, objetivando atender a demanda das unidades do Paraná (exceto Foz do Iguaçu), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03 de Janeiro de 2022 a 03 de Janeiro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 24.549,91** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o **valor total anual de R\$ 294.598,86** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 14.729,94** (quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, no prazo e condições estipulados no Edital.



4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Não foi efetuado reajuste do valor contratual. Segundo a cláusula 17 do Termo de Referência, os preços das peças e da mão de obra serão reajustados conforme tabela de referência dos fabricantes, sem variação da taxa de administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE000410	171552	0150251030	339039-19	170156	OUTRCUSTEIO

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 O presente termo aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/86.

6.2 Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

(assinado e datado digitalmente)

Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Clésio José Pahim
Labis & Pahim Ltda



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 17/05/2022 14:48:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 17/05/2022.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 17/05/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 20/05/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0522.15440.XDOJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

FF7F299692686761094E51457853C0B228E677E859BDB43D1026BBD3F2AC4628